



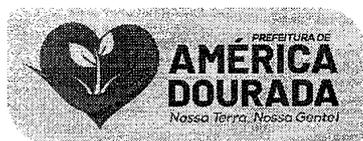
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

**LOCATÁRIO: VANDICLEIA DA SILVA MENDES
RODRIGUES**

VALOR R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

América Dourada – BA, 01 de abril de 2024.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Locação de Imóvel

Senhor Prefeito,

Pelo presente, remeto a Vossa Senhoria documentos para a realização de inexigibilidade de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.

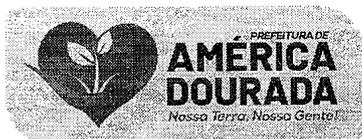
Foi autorizado pela proprietária a realização de avaliação do imóvel, sendo avaliado o imóvel no valor de R\$ 777,77 (Setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), a proprietária concordando com o valor da avaliação.

Segue em anexo Termo de Referência; Certidão Negativa de Débitos com o Município, do Estado, com a União e Trabalhista; Declaração de Inexistência de Imóvel Vago, Cópia RG e CPF; Comprovante de Residência; Laudo de Avaliação e Relatório fotográfico do Imóvel.

Solicito que o certame seja elaborado com a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Ricardo de Oliveira Dourado
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de um imóvel Comercial com 1 (um) pavimento com área útil total: 88.5 m² (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados). Com dimensões de (5.90 x 15,0) metros, largura e comprimento, constituído de 1(um) salão para armazenamento de materiais da Secretaria de Assistência Social.

1.2. O prédio possui ótima ventilação, apresenta bom estado de conservação situada em área comercial;

1.3. O prédio possui 02 cômodos:

1.4. Portanto é conclusivo que se trata do imóvel, mas adequado para as instalações e funcionamento do armazenamento de materiais da saúde no município de América Dourada-BA.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. conforme determina o inciso V do Art. 74 da lei federal nº 14.133/2021, locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessárias sua escola deve ser processada por meio de inexigibilidade de licitação.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Segue em anexo, documento de regularidade fiscal e demais documentos de habilitação jurídica comprovando que o locador se encontra apto para realização da contratação com a administração pública, nos termos inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

4. DO SUPORTE JURIDICO

4.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 de Lei Federal nº 14.133/2021, forma base que sustenta este instrumento e ainda o seguinte.

5. DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

5.1. Constitui Objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.

6. DO PREÇO

6.1. O valor Estimado para a presente locação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá a vigência de 09 meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Conforme parecer da área técnica o valor estimado do imóvel é de R\$ 777,77 (Setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

8.2. Visando à adequação aos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo LOCADOR e observado o interregno de 09 (nove) meses contado da assinatura do contrato, o valor será corrigido pelo Índice de Variação de Aluguéis Residenciais desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 9.1. Entregar o imóvel dentro dos padrões estabelecidos no presente contratos;
- 9.2. Fornecer ao LOCATÁRIO todas as cópias de chaves, cadeados e demais instrumentos de acesso ao imóvel;
- 9.3. Liquidar até o momento da locação, qualquer imposto e taxa sobre os imóveis, inclusive o IPTU e multas correlatas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 10.1. Supervisionar o imóvel a ser locado, objeto deste contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos de segurança e medidas de adequações e manutenção dos aspectos originais;
- 10.2. Realizar manutenção periódicas nas instalações elétricas, hidráulicas, segurança etc., seguindo cronograma indicado pelo Sistema de Controle Interno;
- 10.3. Realizar as devidas adaptações no imóvel, para que ele atende as necessidades da sua locação, sempre com apoio técnico de engenheiro civil do I-OCATÁRIO;
- 10.4. Devolver o imóvel ao fim do contrato ou quando for rescindido nos termos deste instrumento, nas mesmas condições de recebimento, inclusive com a remoção dos bens e reformas de adaptações;



10.5. Não permitir o acesso do LOCADOR sem autorização expressa da autoridade máxima do órgão as dependências do imóvel enquanto estiver em poder público;

10.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria do imóvel à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta do Presente instrumento Contratual;

10.7. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno com todos os procedimentos realizados pela locatária sempre que entender necessário;

10.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

10.9. Rescindir o presente instrumento unilateralmente ou bilateralmente por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão motivo de penalidades:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da entrega do imóvel sem motivo justificado;

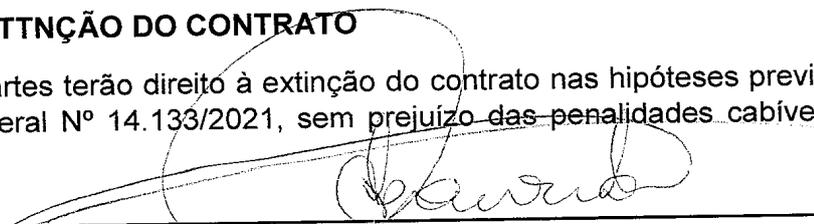
11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 As partes terão direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal Nº 14.133/2021, ~~sem prejuízo das penalidades cabíveis quando for o caso.~~



Ricardo de Oliveira Dourado
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS OU DISPONÍVEIS

Processo Administrativo Nº 064/2024

Declaro a inexistência de imóvel vago ou disponível na Administração Municipal capaz de atender as especificações condidas no Documento de formalização de demanda apresentados aos autos do processo administrativo.

América Dourada – BA, 01 de abril de 2024.

Ricardo de Oliveira Dourado
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA/OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.

Em resposta ao ofício expedido Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 01 de abril de 2024, solicitando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba, autorizo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas, contabilidade para indicação da dotação orçamentária, análise do agente de contratação e parecer jurídico, depois volte o processo para Autorização.

América Dourada – BA, 02 de abril de 2024.


Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. S^a e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa estimada em **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, destinados ao funcionamento do Posto Policial no povoado de Soares, consignados na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão / Unidade: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Atividade: 2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

América Dourada – BA, 02 de abril de 2024.


Chefe da Contabilidade

GEORGENES OLIVEIRA LIMA
Assessor Técnico - SEC ADM
Setor de Contabilidade
Portaria nº 013/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fazenda

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.

Considerando as informações apresentada nos autos do processo administrativo em epígrafe que solicita a locação de imóvel nos termos do documento de formalização da demanda, verificar a existência da justificativa de demonstra a singularidade do imóvel a ser locado, avaliação prévia do bem e certificação da inexistência de imóvel vago ou disponível.

Verificar o preenchimento dos requisitos para o processo de inexigibilidade de locação de imóvel, nos termos do Art. 74, inciso V da lei federal nº 14.133/2021.

Encaminha os autos a procuradoria jurídica para análise e parecer.

América Dourada – BA, 02 de abril de 2024.

Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.

EMENTA: PARECER JURÍDICO RELATIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CARACTERIZAÇÃO HIPÓTESE LEGAL (ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

I - DA CONSULTA E DA ANÁLISE DOS AUTOS:

Versam os presentes autos acerca de consulta formulada pela Agente de Contratação, em 02/04/2024, onde requer Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo Administrativo nº 064/2024, na modalidade inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

Inicialmente, é válido observar que o exame dos presentes autos diz respeito somente aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

No que se refere à justificativa, salientamos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito oportunidade e conveniência das opções do Administrador exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

Diante disso, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que constituem todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/requisitos jurídicos do presente processo.

De início, vislumbra-se que foi demonstrada a necessidade da locação de um imóvel para funcionamento do setor de licitações e contratos do município.

Importante frisar que há viabilidade da locação de imóvel, uma vez que foi procedida a justificativa de demonstra a singularidade do imóvel a ser locado, avaliação prévia do bem e certificação da inexistência de imóvel vago ou disponível. Ademais, constatou-se a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, nos autos também consta o Termo de Referência, autorização da autoridade competente e o despacho do Agente de Contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, conforme exposto em seu Art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

da lei, no qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O Município de América Dourada - BA, atua com observância aos Princípios Constitucionais expostos acima, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada a condição de princípio da Administração Pública.

A exemplo, enfatiza Maria Sílvia Zanella di Pietro:

“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público”.

No entanto, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que não será possível a realização de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Sendo assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é exigível quando a situação fática possibilitar a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Como mencionado, há hipóteses em que se exclui a licitação, quais sejam a Dispensa e a Inexigibilidade de Licitação, ambas com previsão, respectivamente, nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em tela, a contratação direta sem a realização da Licitação, enquadra-se nas situações de dispensa e inexigibilidade, que afastam o certame e, por via de consequência, a competição, devem ser vista sempre como hipóteses de exceção, portanto, com redobrados cuidados em sua aplicação.

Destaca-se que a Lei de licitações, no art. 74, prescreve um rol exemplificativo de hipóteses de inexigibilidade, determinando que naquelas hipóteses poderá a Administração adotar procedimento mencionado.

Assim determina o caput do art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, que ressalvados os casos previstos no art. 74, inciso V da mesma lei, que as locações de imóveis deverão ser precedidas de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, verifica-se a hipótese de contratação direta para as locações e compra de imóveis.

Conforme determina o inciso V do art. 74 da NLLC a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha deve ser processada por meio de Inexigibilidade de licitação, observado os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Verifica-se que esses elementos estão presentes nos autos do processo administrativo, ainda foi juntado aos autos o Termo de Referência que contém todos os elementos necessários para a confecção da minuta de Instrumento de Contratação elaborado em estrita observância aos termos do art. 89 ao 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino pela **APROVAÇÃO** das minutas e prosseguimento do procedimento administrativo de inexigibilidade para locação do imóvel objeto deste certame.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

América Dourada – BA, 03 de abril de 2024.

Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa das suas características e laudo de avaliação do imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Contratado: VANDICLEIA DA SILVA MENDES RODRIGUES

Vigência: 09 (nove) meses

Valor: 7.000,00 (Sete mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da lei federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

América Dourada – BA, 03 de abril de 2024.


Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito



PREFEITURA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra, Nossa Gente!

**SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS
E TRANSPORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
RUA ROMÃO GRAMACHO, Nº15, CENTRO – AMÉRICA DOURADA-BA CEP:44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96



Logradouro

Trata-se de um imóvel residencial com 1 (um) pavimento com área total de 174,00 m² de terreno, sendo 84,00 m² de área construída, constituído de 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, 1 (um) banheiros e 2 (dois) dois quartos. O Imóvel em questão será destinado ao funcionamento temporário do CRAS da sede do município de América Dourada-Ba.

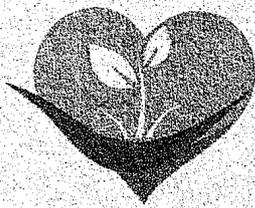
Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para locação mensal, está estipulado entre R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Valor arbitrado: R\$ 777,70 (setecentos e setenta e sete reais) nas seguintes condições de pagamento: Após assinatura do contrato, seguir os acordos firmados entre as partes.

América Dourada, 01 de abril de 2024.

Adriel Santos
Engenheiro Civil
CREA 051640878-0

Adriel Oliveira Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051640878-0



PREFEITURA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra, Nossa Gente!

**SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS
E TRANSPORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
RUA ROMÃO GRAMACHO, Nº15, CENTRO – AMÉRICA DOURADA-BA CEP:44.910-000
CNPJ. 13.891.536/0001-96



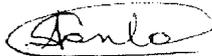
Salão

Trata-se de um imóvel comercial com 1 (um) pavimento com área total de 137,50 m² de terreno, sendo 84,65 m² de área construída, constituído de 1 (uma) salão típico de ponto comercial, 1 (uma) cozinha, 1 (um) banheiros e 1 (um) hall de entrada, destinada ao funcionamento do CRAS de Belo Campo, município de América Dourada-Ba.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para locação mensal, está estipulado entre R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 600,00 (seiscentos reais)

Valor arbitrado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) nas seguintes condições de pagamento: Após assinatura do contrato, seguir os acordos firmados entre as partes.

América Dourada, 01 de abril de 2024.


Adriel Santos
Engenheiro Civil
CREA 051640878-0

Adriel Oliveira Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051640878-0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09595063 06 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2015

NOME VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES

FILIAÇÃO JOAO MENDES DA SILVA LEONICE DA SILVA PASSOS

NATURALIDADE AMERICA DOURADA BA DATA DE NASCIMENTO 03/12/1979

DOC ORIGEM CER-CAS CM-AMERICA DOURADA BA

DST-SEDE L-1BA F-27V R-000054

CPF 011678725 25

2024
616

Handwritten signature
ASSINATURA DO DIRETOR

2023
6268

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

PCB ROAN DINHEIRO

Handwritten signature: Vandiclea da Silva Mendes Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SILVA

Ourocard

4851 6730 7061 6161

VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES

4851 6730 7061 6161

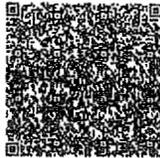
Handwritten:
Lauder
↙
Saltande

Handwritten:
Ag- 3841-5
Conta- 8.903-6

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.430/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: LEONICE PASSOS DE SANTANA PX A COMERCIAL SILVA E AO MERCADINH CPF 003 819 895-93	CODIGO DA INSTALACAO 0000153710
ENDEREÇO: RUA NESTOR FERREIRA BORGES 55	CODIGO DO CLIENTE 16631744
CENTRO-AMERICA DOURADA/AMERICA DOURADA 44910-000 - AMERICA DOURADA BA	

REGIMES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	32,43	14/02/2024



Nota fiscal nº 752051396 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://jfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:
2924 0115 1396 2900 0194 6600 0752 0513 9620 3196 8720
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	16/12/2023	16/01/2024	31	16/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COSTUM (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNID. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	0,70647933	21,19	0,87	21,19	20,50	4,34	0,33214000
Consumo-TE	KWH	30,00	0,36504868	10,96	0,45	10,95	20,50	2,24	0,27538000
IPCA-NF-729013948				0,25					
IPCA-NF-730768481				0,07					
TOTAL DA FATURA				32,43					

CONSUMO FATURADO				HISTÓRICO DE CONSUMO			
Mês/Ano	Consumo (kWh)	Pat	Dias	Tributo PIS	Base de Calc. ICMS (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JAN 24	30	31		0,87	21,19	20,50	4,34
DEZ 23	30	30					
NOV 23	30	30					
OUT 23	30	32					
SET 23	47	31					
AGO 23	46	33					
JUL 23	41	28					
JUN 23	43	28					
MAI 23	55	32					
ABR 23	51	30					
MAR 23	64	31					
FEV 23	54	30					
JAN 23	39	29					

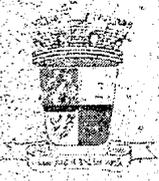
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS INCLUIDOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MÚLTIPLOS	CONSUMO KWH
1194887582	Energia Ativa	Unico	3.309,00	3.009,00	1,00000	0,00

ATENÇÃO! APÓS 31/01/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUZARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.								
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/01/24	16/01/24	36,47						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade - Artigo 85, Resolução ANEEL 414/2010. Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 260-REN ANEEL 1000/21) Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX	
00190.00009 03370.491023 67459.262178 1 96260000003243	
PAGADOR CPF ENDEREÇO 003 819 895-93 LEONICE PASSOS DE SANTANA RUA NESTOR FERREIRA BORGES 55	
44910-000 AMERICA DOURADA BA	



PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Av. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO - AMÉRICA DOURADA
 CNPJ J/MF: 13.891.536/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 1259/2024

Nome / Razão Social: **VANDICLEIA DA SILVA MENDES RODRIGUES**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **1553** GNPJ/CPF: **011.678.725-25**
 Endereço: **S/N, CENTRO, Complemento: CASA, América Dourada, BA CEP: 44910000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação

Esta Certidão foi emitida em 15/03/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei n. 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: **1260**



Operador: **RENÉRIO DOURADO CAVALCANTE**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241143965

NOME	
VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	011.678.725-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES
CPF: 011.678.725-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:05 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **680F.1446.EDDB.E118**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES
CPF: 011.678.725-25
Certidão n°: 18038227/2024
Expedição: 15/03/2024, às 10:59:34
Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **011.678.725-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Adriana Rodrigues da Silva
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE JOÃO DOURADO – CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
Av. Nestor Pereira Borges, nº 123, América Dourada- BA, CEP 44.910-000

PROCURAÇÃO

Livro: 2

Termo: 357

Fl. 184\185 e verso

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que faz: Sr.^a LEONICE PASSOS DE SANTANA, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e um (2021) aos sete dias do mês de dezembro, localizado na AV. Nestor Pereira Borges, nº123, Centro, cidade de AMERICA DOURADA-BA Comarca de igual nome do Estado da Bahia, neste Serviço Notarial de Notas, compareceu, como **OUTORGANTE: Sr.^a LEONICE PASSOS DE SANTANA**, brasileira, maior, capaz, aposentada, natural de Tapiramutá, casada conforme averbação na certidão de casamento apresentada, ora arquivada, nascida em 13/10/1942, filha de Severiano Alves Passos e Leonarda da Silva Passos portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.690.692.44-SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 003.819.895-93, residente e domiciliado no Brasil, na Av. Nestor Borges, Nº 409 no bairro Centro, América Dourada-Ba, CEP 44910000, endereço eletrônico não informado, casada sob regime de Comunhão de bens, desde 31/03/1960, Com o Senhor João Silva de Santana, brasileiro, maior, capaz, natural de Miguel Calmon, nascido em 29/05/1927, filho de Ermenegildo Marques de Santana e de Enedina Fagundes da Silva, reconhecido como a própria por mim Tabela Substituta conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. O Outorgante disse que não assina e é o que consta no seu RG(não alfabetizado), e, ainda, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Sr.^a VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, trabalhadora rural, casada, natural de América Dourada, nascida em 03/12/1979, filha de Joao Mendes da Silva e Leonice da Silva Passos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0959506306-SSP/BA inscrita no CPF sob o nº, 011.678.725-25, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Aurora, Nº 9984 no bairro Centro, América Dourada-Ba, CEP 44910000, endereço eletrônico não informado, a quem confere poderes para representá-la junto a **qualquer agência do BANCO BRADESCO, em especial a agência nº5235-3, referente a conta nº0655060-6, Localizada na cidade de América Dourada - BA, qualquer agência do BANCO DO BRASIL, em especial a agência nº 3841-5, referente a conta nº138.608.156.3, Localizada na cidade de América Dourada - BA, CORREIOS, CASAS LOTERICAS, RECEITA FEDERAL, FARMÁCIAS, HOSPITAIS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS e perante qualquer Órgão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**, referente a seus benefícios, podendo resolver todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante, requerer benefícios, correção de benefícios, interpor recursos às instâncias superiores, receber e sacar mensalidades e

Termo: 357

Livro: 2

Folha 184/185

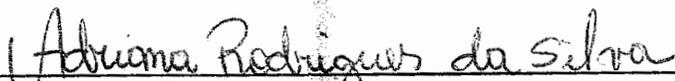
valores de em nome da outorgante, abrir/movimentar/encerrar contas, transferir contas bancárias de um banco para outro, firmar os respectivos recibos, dar e receber carnês e quantias atrasadas, receber cartão, alterar, desbloquear e atualizar senhas, efetuar recadastramentos, assinar e apresentar qualquer documento necessário, constituir procuradores com poderes da cláusula Ad Judicia, perante a Justiça Comum e Federal, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, nos cartórios competentes, dar e receber quitação e tudo mais praticar para o fiel cumprimento do presente mandato, (podendo esta procuração ser objeto de substabelecimento, a outorgante foi devidamente advertida de tais efeitos) ou (NÃO pode esta procuração ser objeto de substabelecimento. O presente mandato é conferido por prazo determinado de 03 anos, **Os dados e o nome da Outorgada, para elaboração do presente mandato foram fornecidos pela outorgante que se responsabilizará pelos mesmos, isentando este Tabelionato de correção de erros advindos. Declara ainda a outorgante está ciente da responsabilidade civil e penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que é permitido delegar.** A outorgante apresentou certidão de casamento expedida em 10/05/2017 pelo Registro Civil das pessoas Naturais de Suede Dias Mattos Tapiramutá ;Ba matrícula nº 137364 01 55 1960 2 00005 080 0000549 13 E de como assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei a presente procuração que, *a qual após lida e achada conforme, vai assinado a rogo da outorgante por Edenilson Barbosa Rodrigues, Brasileiro, maior, capaz, casado, Agricultor inscrito no RG nº 0520695240 e CPF nº463.416.845-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorganda, e por mim, Tabeleia Substituta, Adriana Rodrigues da Silva, que subscrevi em público e raso. Testemunhas dispensadas. Custas no valor R\$88,20(Emolumentos R\$42,60; Taxa Fiscal R\$30,25; FECOM R\$11,64; Def. Pública R\$1,14; Pge R\$1,69; FMMPBA R\$0,88), através do DAJE 2979 002 003744, .*

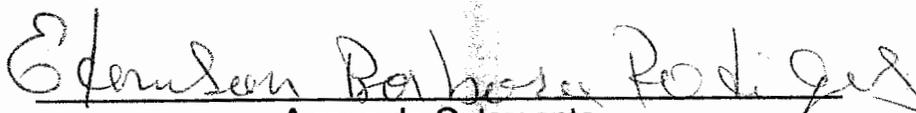
Em Testemunho

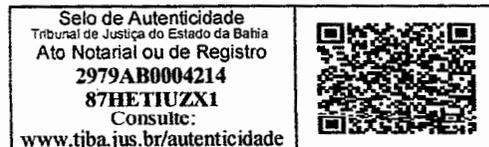

Adriana Rodrigues da Silva
Substituta

da Verdade.

AMERICA DOURADA-BA, 07 de Dezembro de 2021.


Tabeleia Substituta


A rogo do Outorgante



Termo: 357

Livro: 2

Folha 184v/185

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL/CASA

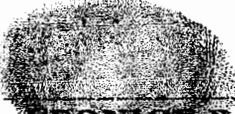
Pelo presente recibo, **MARIVALDA ARAÚJO BROTAS**, Brasileiro, maior, capaz, solteira, agricultora residente e domiciliado em América Dourada, Estado da Bahia, portador do RG.4.9988.327 SSP/BA afirmo para os devidos fins de direito, haver recebido da Sr^a **LEONICE PASSOS SANTANA**, brasileira, maior, capaz, casada, agricultora, residente e domiciliada, em América Dourada-Ba, portadora do CPF n.º003819.895-93 uma importância supra e líquida de R\$ 3.000.00 (três mil reais) valor referente a venda de uma casa para residência localizada na Av. Nestor Pereira Borges n.º 409 em América Dourada-Ba.

ASSENTADA EM UMA ÁREA TOTAL DE 126m² ou seja 7.8m de frente e fundo, 16.30m do lado direito idem do lado esquerdo, sendo desta área construída 44m² ou seja 5.7m de frente e fundo 7.70 m do lado direito idem do lado esquerdo, o restante composto por quintal. A casa é construída de alvenaria, revestimentos externos e interna reboco, pinturas externas e internas caiação, esquadria madeira, cobertura telha comum, alvenaria/vedação tijolo, sem forro, instalação elétrica aparente, sanitária interna simples, piso cimento/tijolo, 04 (quatro) cômodos.

TENDO ATUALMENTE COMO LIMITANTES: ao nascente com José Djilama Moreira, ao poente com Via Pública, ao norte com Henrique de Castro Dourado e ao sul com José Marcos Souza Dourado . para que este recibo de compra e venda de IMÓVEL/CASA produza seus efeitos legais e reais, vai devidamente assinado pelo vendedora, e compradora ainda perante duas testemunhas, que depois de lido conforme aprovado será devidamente reconhecido firma.

América Dourada-Ba, 06 Julho de 2001.


MARIVALDA ARAÚJO BROTAS (VENDEDORA)


LEONICE PASSOS SANTANA (COMPRADORA)

TESTEMUNHAS:

- 01 
- 02 



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VANDICLEA DA SILVA MENDES RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **011.678.725-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

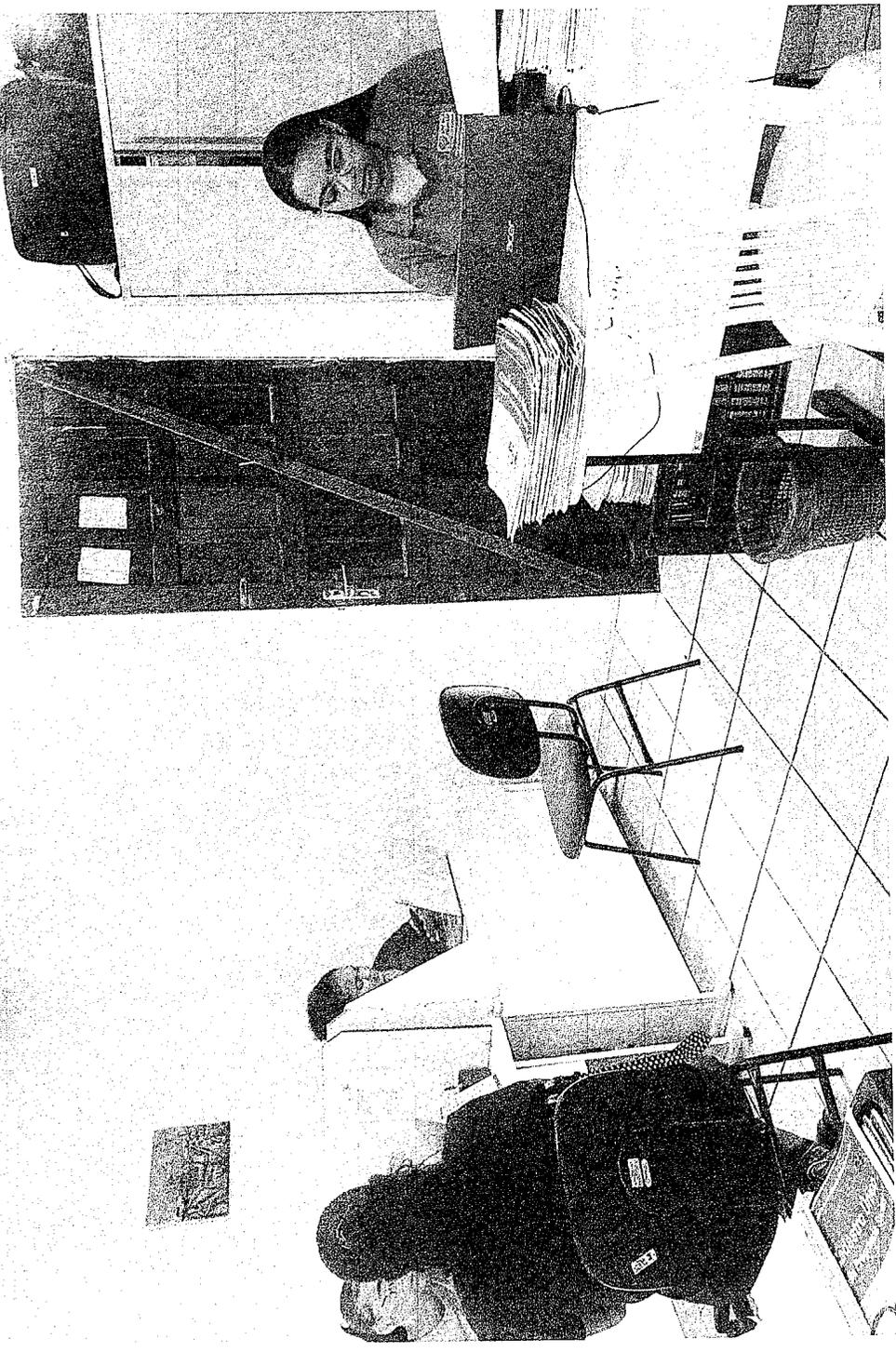
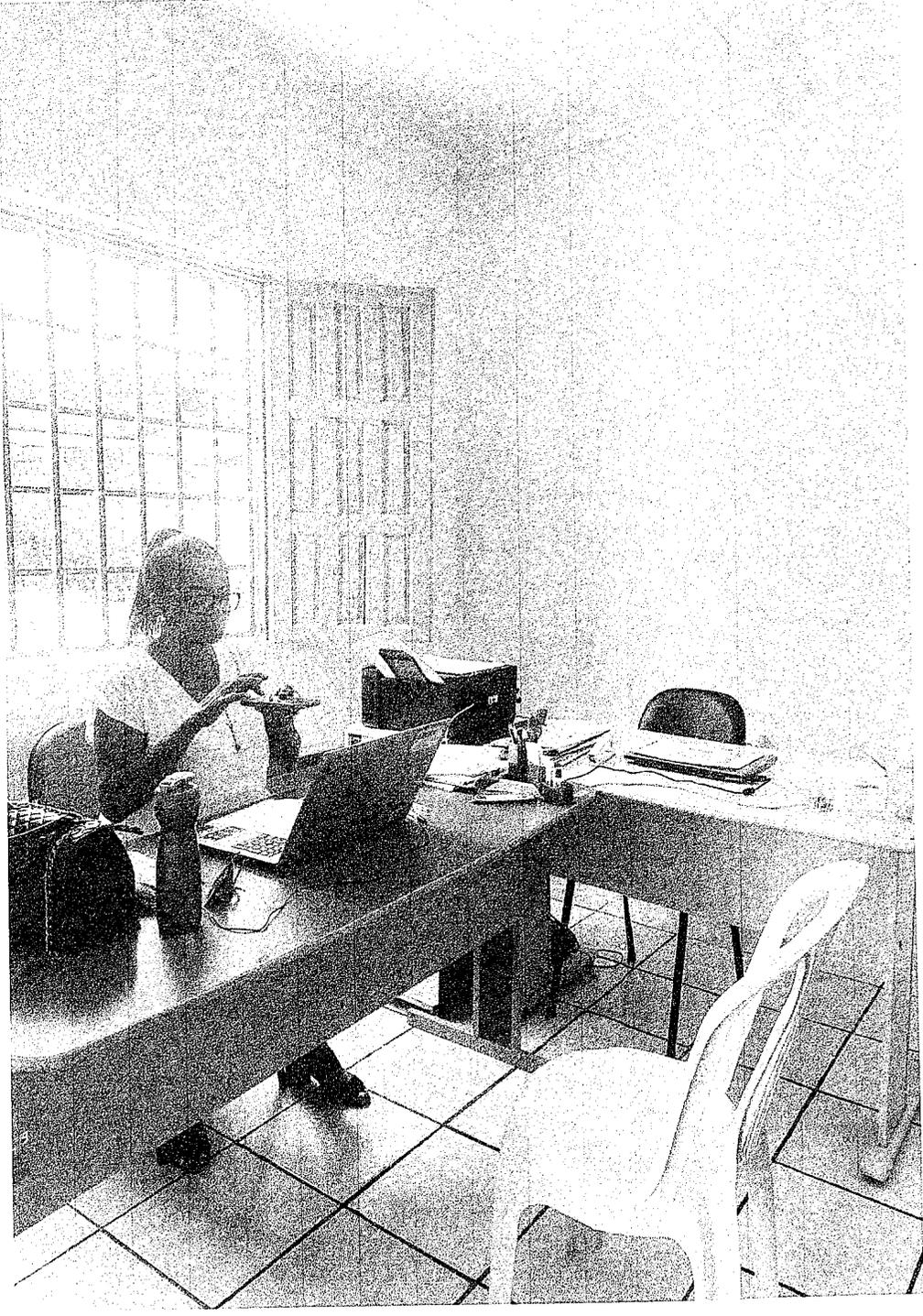
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

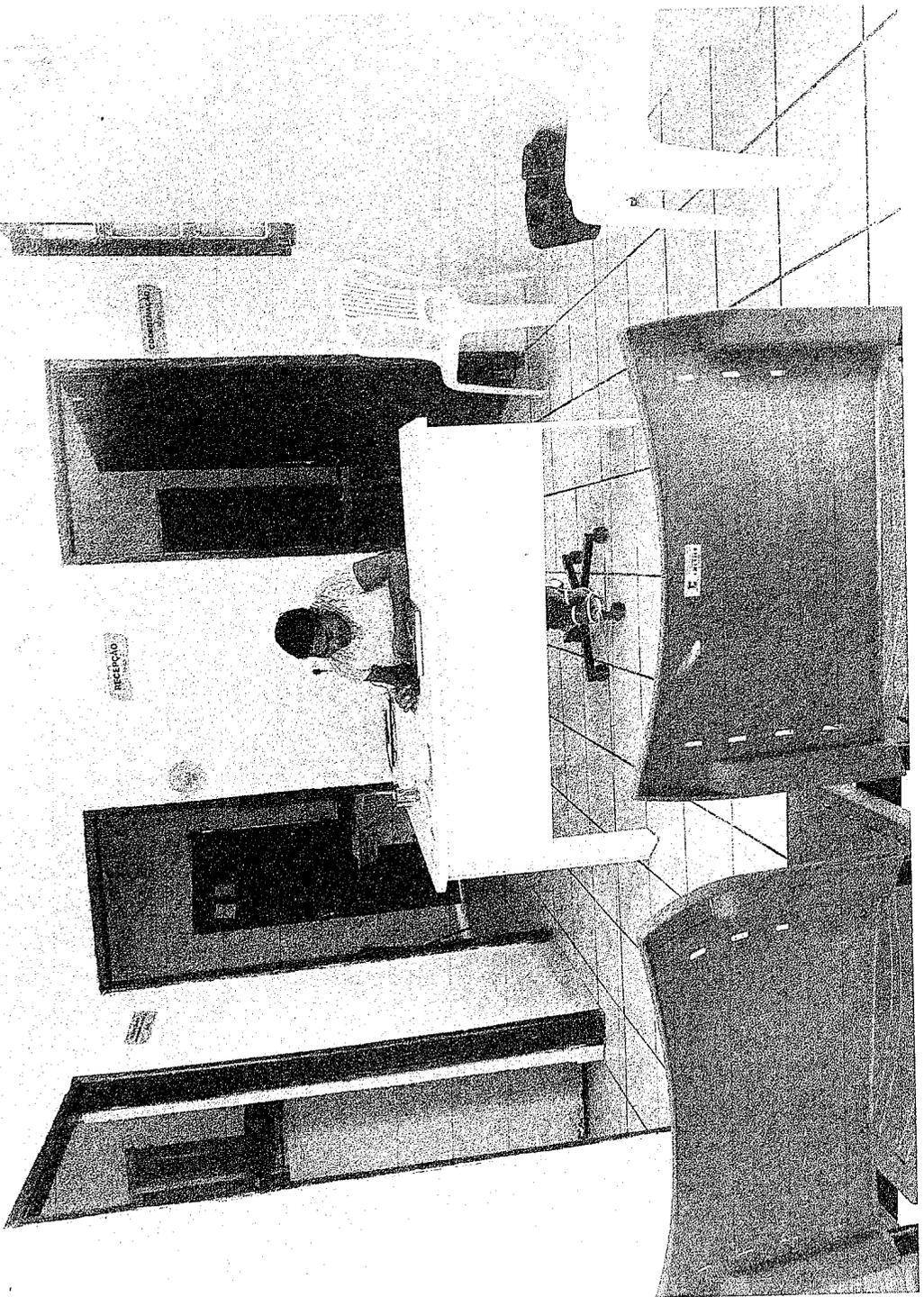
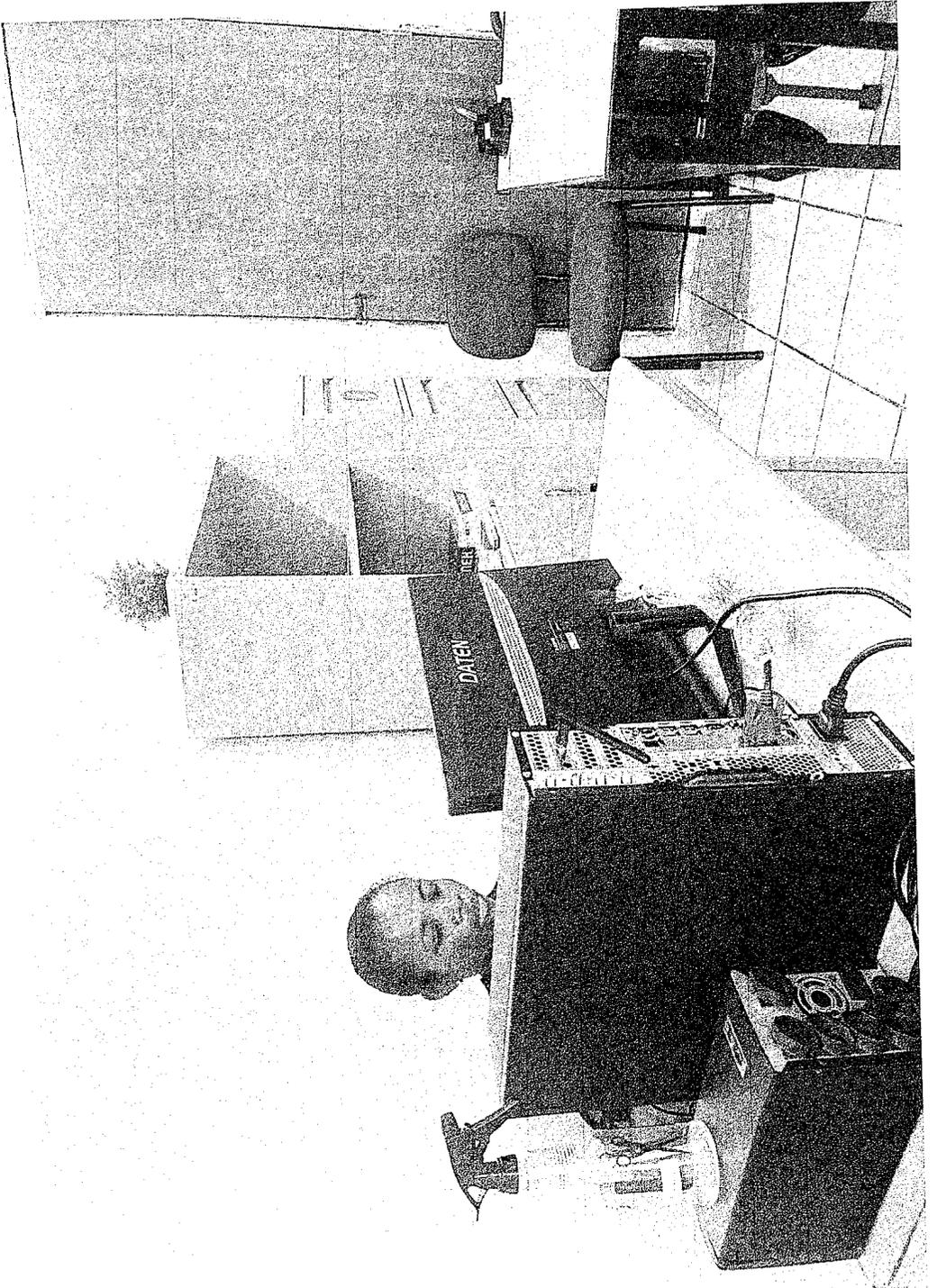
Certidão emitida às 14:17:45 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

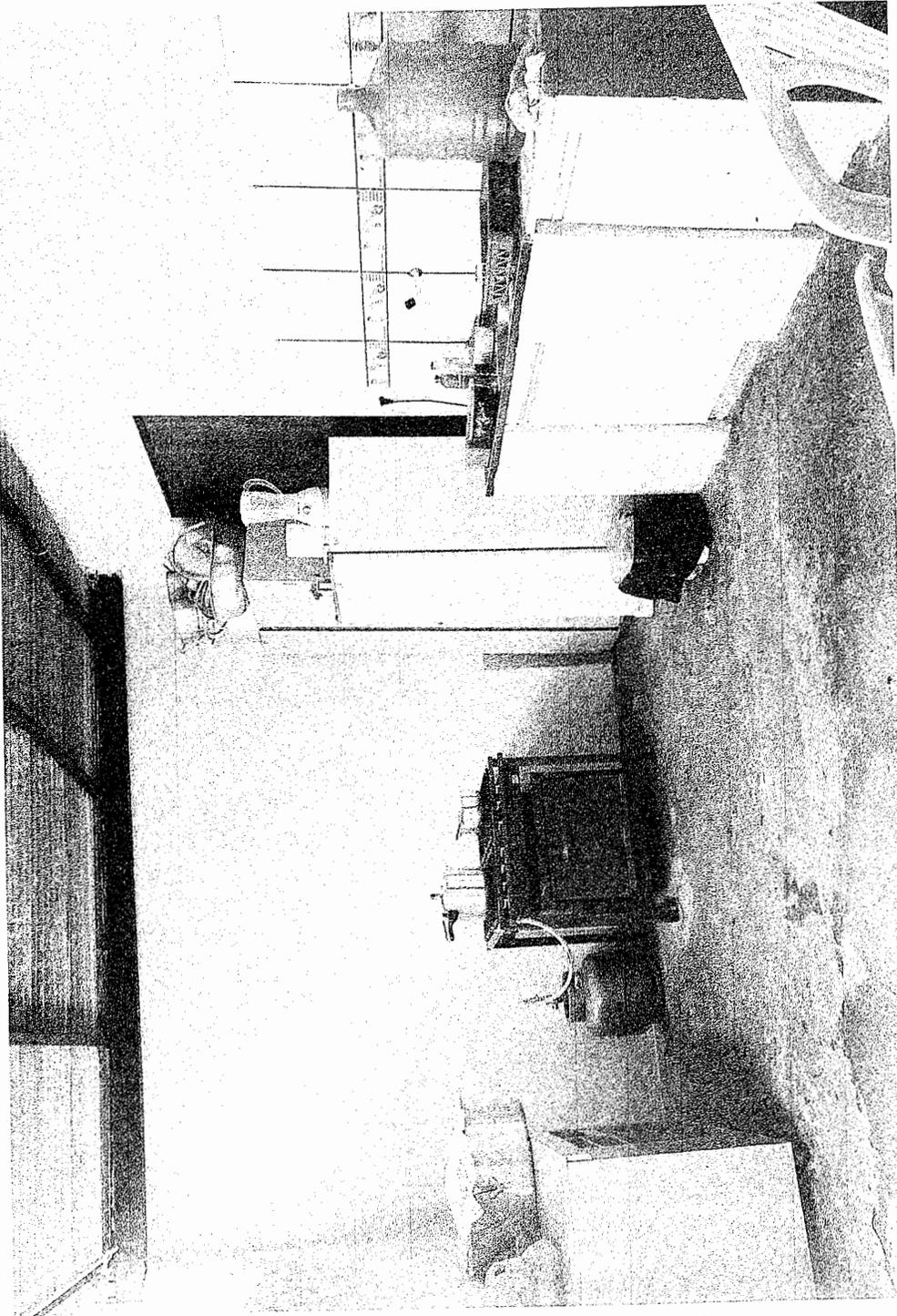
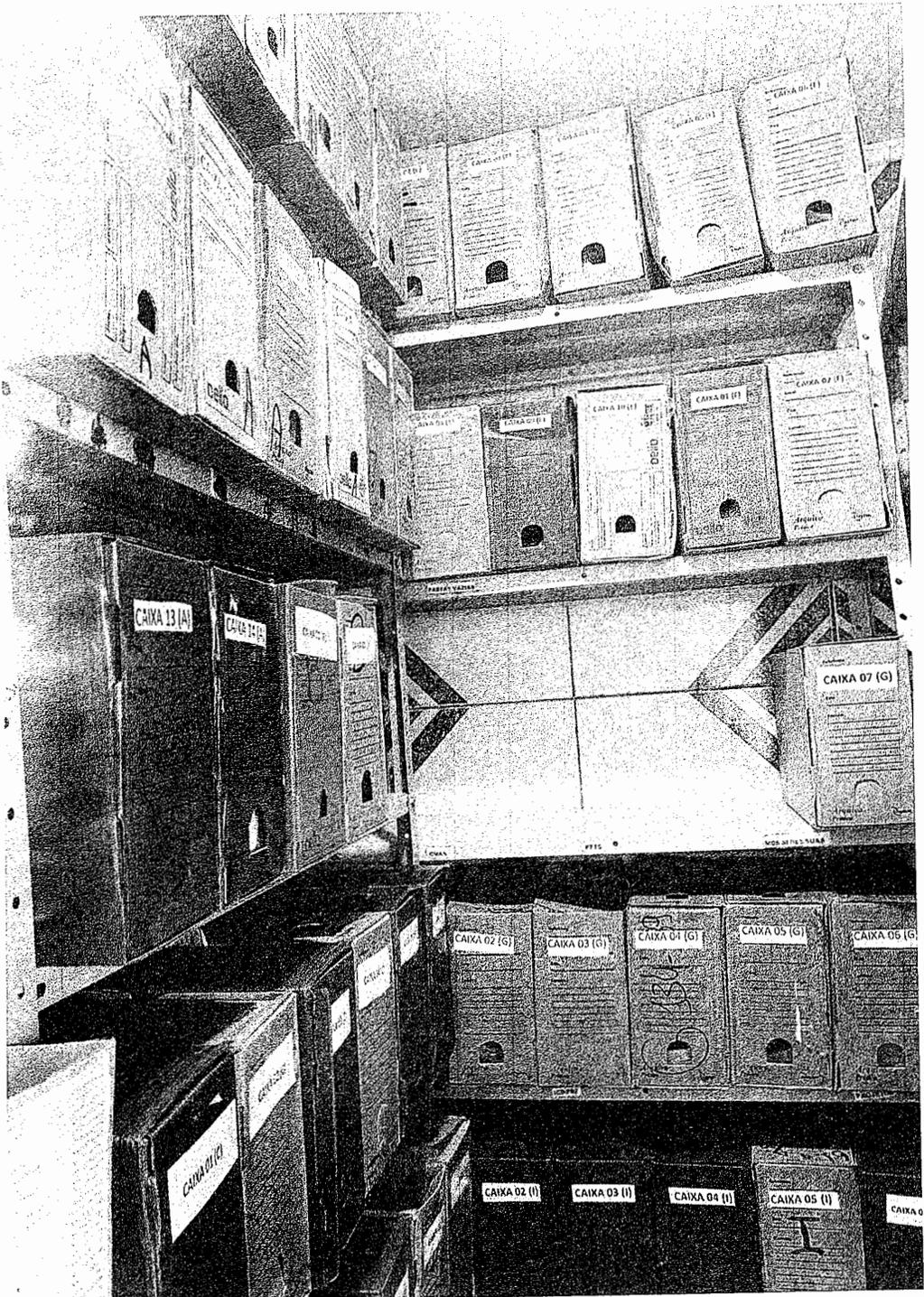
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

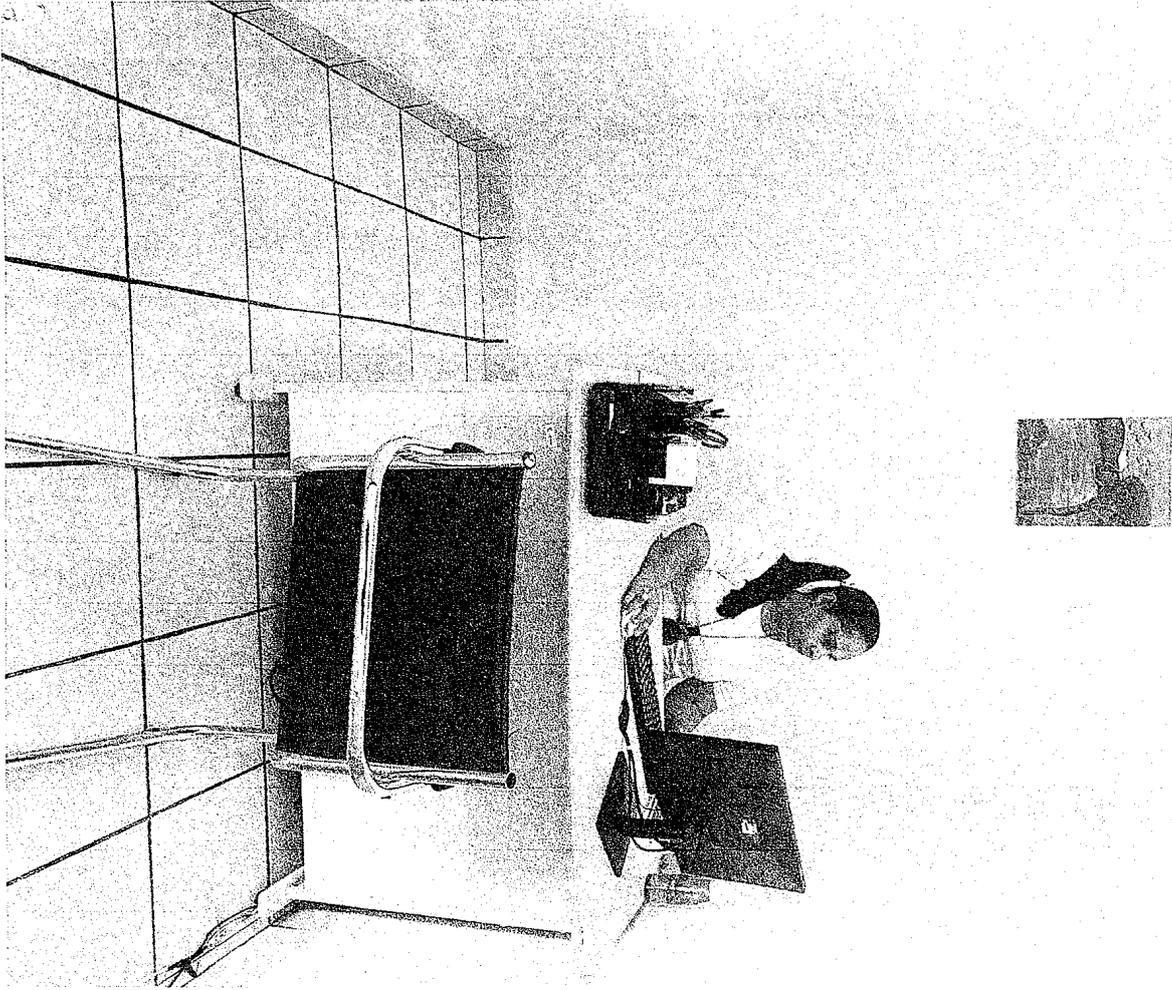
Código de controle da certidão: 7016Jk4jCAIOk9nioM0e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.











ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATUAL Nº 077/2024

CONTRATANTE: Município de América Dourada, com sede a AV. Romão Gramacho, (América Dourada – Bahia), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, aqui representado pelo gestor do Município excelentíssimo, Srº. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, casado, inscrito no CPF. 374.067.795-34, portador da cédula de identidade nº. 318930404 SSP/BA, residente nesta Cidade de AMÉRICA DOURADA-BAHIA

CONTRATADO: VANDICLEIA DA SILVA MENDES RODRIGUES, BRASILEIRA, Carteira de Identidade nº 0959506306 SSP/BA, CPF-011.678.725-25, capaz, residente e domiciliada na Rua Aurora, nº 9984, Centro, América Dourada – BA, CEP- 44.910-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço de locação de imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de Serviço de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, localizado na Rua Nestor Pereira Borges, nº 15, no município de América Dourada-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 03/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), que serão pagos em 09 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 777,77 (Setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) até o quinto dia útil do mês subsequente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato nomeado para a devida aprovação;

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - **Órgão / Unidade:** 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Atividade: 2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;

c) fornecer cópia de toda documentação relativa ao imóvel;

d) O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do LOCADOR, assegurará ao LOCATÁRIO o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

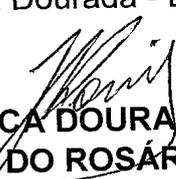
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

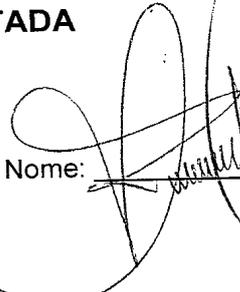
América Dourada - BA, 03 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE


VANDICLEIA DA SILVA MENDES RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 

94700966872